



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11020000197/12	19/03/2012 15:41:35	NUCLEO PATROCÍNIO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00273072-9 / JOSE ANTONIO PACHECO		2.2 CPF/CNPJ: 10.309.472/0001-84	
2.3 Endereço: RODOVIA MG 230 TREVO DE SERRA DO SALITRE, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: SERRA DO SALITRE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.760-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00273072-9 / JOSE ANTONIO PACHECO		3.2 CPF/CNPJ: 10.309.472/0001-84	
3.3 Endereço: RODOVIA MG 230 TREVO DE SERRA DO SALITRE, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: SERRA DO SALITRE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.760-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Campo Limpo, Garcia e Ponte Funda		4.2 Área Total (ha): 119,2000	
4.3 Município/Distrito: SERRA DO SALITRE/Serra do Salitre		4.4 INCRA (CCIR): 415.120.008.834-7	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 10932 Livro: 2 Folha: 174 Comarca: PATROCINIO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 323.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.888.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 34,65% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			119,2000
Total			119,2000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Agricultura			6,5830
Nativa - sem exploração econômica			42,3833
Total			48,9663

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				24,4662
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		20,0000	un	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		6,5000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		20,0000	un	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		6,5000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				6,5000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo				6,5000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	23K	324.131	7.889.004
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	323.900	7.888.471
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Mineração				6,5000
Total				6,5000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Média..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Em vistoria técnica na Fazenda Campo Limpo, com o intuito de atender o requerimento para intervenção ambiental, por meio da supressão de vegetação nativa de campo e corte de árvores, foram feitas as seguintes considerações: A propriedade em questão é constituída tipicamente por vegetação nativa de campo, além de lavoura e pasto. A propriedade em questão pertence à bacia do Rio Paranaíba, microbacia do rio Espírito Santo, apresenta solo tipo cambissolo cascalhento, sendo o relevo plano-ondulado a ondulado. As fitofisionomias presentes são tipicamente de Campo. A área de reserva legal averbada é de 28,2083 hectares, cercados, distribuídos em 4 (quatro) glebas de Campo (17,3334 hectares, 6,6640 hectares, 1,0807 hectares e 3,1302 hectares), que corresponde a 23,66 % da área total do imóvel. Ela é anexa em toda a sua extensão a áreas de preservação permanentes relativas a grotas / nascentes além de ser bastante representativa da propriedade. Os limites e confrontações da reserva legal averbados foram definidos conforme plantas topográficas e memoriais descritivos devidamente apresentados pelo Técnico em Agropecuária Paulo Roberto P. Leite Lemos, CREA-MG 97.067/TD, e ART (Via Obra/Serviço) número 1420110000000241685. A intervenção ambiental visa a extração de areia e cascalho, em conformidade com o DNPM 830.178/2009, anexo ao processo, além de plano de lavra e PRAD apresentados. A área requerida é de 6,5 ha de campo contendo vegetação semi-arbustiva e herbácea, além de 20 árvores em área antropizada, já anteriormente minerada. O volume de lenha estimado é de 10 m³ (dez metros cúbicos) que será devolvido à área que irá sofrer a intervenção.

As atividades de mineração devem obedecer às normas do órgão competente FEAM;
Respeitar os limites da reserva legal e demais áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;
Não empregar o uso do fogo para limpeza das áreas sem autorização do órgão competente;

As medidas compensatórias com base em Termo de Compromisso registrado em cartório, anexo ao processo, compreendem:

O reflorestamento/recomposição da área minerada, com base em Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF), elaborado e apresentado pelo Biólogo Danilo Antônio Carvalho – CRBio nº 4-30407-4D, e ART 2012/01559, anexa ao processo.

Fazer a recuperação ambiental de área anexa à de reserva legal, com base em plantio de aproximadamente 1300 mudas de espécies nativas, em 2,2626 ha.

Preservar área de 4,6054 ha de vegetação nativa de campo como compensação ambiental.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EDIMAR ANTONIO DA SILVA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 7 de junho de 2011

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

PARECER N.055/2012

RELATÓRIO

1. O presente parecer tem como objeto o requerimento formulado por José Antônio Pacheco já qualificado, para promover a supressão de vegetação nativa sem destoca em 6,5000 hectares, na Fazenda Campo Limpo, no município de Serra do Salitre - MG, matriculada sob n. 10.932, processo DNPM 830.178/2009, na modalidade de registro de licença.

CONTROLE PROCESSUAL

2. O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação de documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, em especial a Lei Estadual nº 14.309/2002, Decreto Estadual nº 43.710/2004, Portaria IEF 02/2009.

3. A Reserva Legal encontra-se devidamente averbada.

4. Parecer técnico favorável à intervenção requerida.

5. Não foram constatados débitos ambientais até a presente data.

6. Por ocasião da formalização do processo, o requerente apresentou AAF n. 03678/2010 referente à atividade de extração de areia e cascalho tendo sido enquadrado como classe 1 - AAF e registro de licença n. 3.542/DNPM/MG.

7. É de competência da COPA o julgamento do requerimento proposto.

CONCLUSÃO

Após análise deste processo, do ponto de vista jurídico, opina-se pelo deferimento, desde que atendidas às medidas mitigadoras de impacto ambiental descritas no parecer técnico, ouvida a COPA.

Sugere-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o DAIA.

Ressalta-se que o Documento de Autorização para Intervenção Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SMJ.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

REGINA GONÇALVES BARBOSA CAIXETA - MG 117945 _____

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 29 de agosto de 2012